



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Centro

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
04, DE 2019.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 04, de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a implementação do piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, conforme previsão da Lei Federal de nº 13.708/2018.

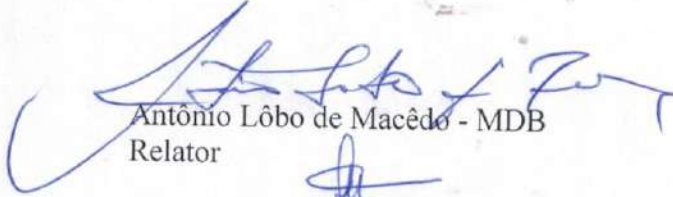
Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.


Constata-se que a medida é de natureza legislativa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

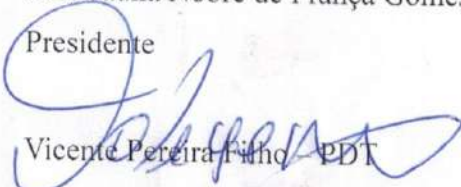
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 04, de 2019.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2019.


Antônio Lôbo de Macêdo - MDB
Relator


Jane Jadna Nobre de França Gomes – PP
Presidente


Vicente Pereira Filho - PDT
Membro



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Centro

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 04, DE 2019.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 04, de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a implementação do piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, conforme previsão da Lei Federal de nº 13.708/2018.

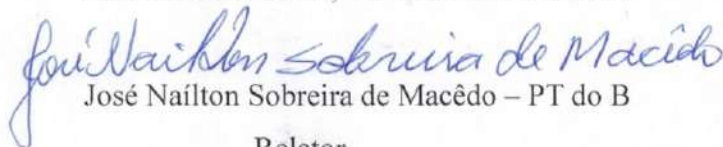
Em análise à matéria em tela, verifica-se que, quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, nos termos do art. 50, do Regimento Interno desta Casa.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

A comissão verificou que o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 04/2019.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2019.


José Nailton Sobreira de Macêdo – PT do B

Relator

Vinicius Gomes da Silva – MDB

Luiz Adauto de Sousa Ferrer Júnior – PSB

Presidente

Membro